



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

18.04.16

LEI Nº 4.510

DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas – BEC/SP- na modalidade Pregão Eletrônico (Decreto nº 57.987/2012), para o fim que especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

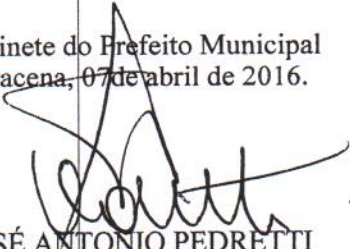
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, tendo por objeto a adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas denominado de “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP – na modalidade de Pregão Eletrônico.

Parágrafo único. A adesão ao Sistema de Compras Eletrônicas será para utilização da Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC.

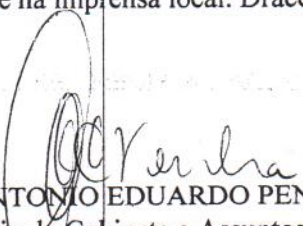
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de abril de 2016.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA

Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos